



LEI N° 1046/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20,0% (vinte por cento) para todos os enfermeiros da rede municipal.

Parágrafo Único – O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Os efeitos desta lei entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 20 dias do mês de maio de 2015.


ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1046/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 20/05/2015 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO